



MINISTÉRIO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO Nº 498 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.983

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T O

ARTIGO 1º D E C R E T A para cobrança de ser-

viços diversos:

ARTIGO 1º - Fica estipulados os valores para transportes de bens e utensílios quando solicitados.

Até 7 Km.....	Cr\$ 7.500,00
Até 15 Km.....	Cr\$12.000,00
Até 20 Km.....	Cr\$18.000,00
Até 25 Km.....	Cr\$22.500,00
Até 50 Km.....	Cr\$45.000,00

ARTIGO 2º O excedente da quilometragem do que trata o Artigo 1º será cobrado a razão de Cr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros) p/ quilometro rodado.

ARTIGO 3º A pedido do Municípe interessado, será concedido o auxilio de ajudante (s), cobrando-se a taxa de Cr\$ 4.000,00, / (Quatro Mil Cruzeiros) por ajudante.

ARTIGO 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 19º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, 31 DE DEZEMBRO DE 1.983.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Adminhar Juntos